



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

Sistema Registro de Preços

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de outubro de 2023, às 14:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo [sítio **www.comprasbr.com.br**](http://www.comprasbr.com.br), que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 088/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 5396/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail [**dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [**https://comprasbr.com.br**](https://comprasbr.com.br) e [**www.patydoalferes.rj.gov.br**](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO III do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS FORA DA TABELA SUS, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser prestados pela eventual **CONTRATADA**, conforme constante do **Anexo III**.

2.2.1A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município(s), que não tenha(m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 213.274,00 (Duzentos e treze mil duzentos e setenta e quatro reais)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3 Será vedada a participação de empresas:



- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2088, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2088, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.



8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2008.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário global, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia **03 de outubro de 2023, às 14:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- h)** Declaração de que o licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (ANEXO IV).

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;



- b) Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- c) Registro ou inscrição da entidade profissional competente;
- d) Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames.

12.4 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO V).**

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.6 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.7 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.7.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



13.7.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.7.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8 A proposta deverá conter:

13.8.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VII do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.8.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.8.3 Sendo o caso, indicação/especificação do material e marca;

13.8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.8.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.8.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.8.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.8.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.8.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no



sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2088. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratar o serviço do objeto lícitado.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, após a prestação de serviço definitiva do objeto.

- Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

18.6 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo III)**.

21.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.



21.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que a prestação de serviço do objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o prestador poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será executado na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.8 A empresa vencedora, caso chamada para a prestação dos serviços objeto da licitação, deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de Referência em anexo.

27.9 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

27.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

I) Anexo I – Ata de Registro de preços

II) Anexo II – Contrato

III) Anexo III – Termo de Referência

IV) Anexo IV - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes

V) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

VI) Anexo VI – Planilha de Valores

VII) Anexo VII – Proposta de Preços



27.11 O foro central da Comarca do Município de Patydo Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 088/2023, processo n.º 5396/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS FORA DA TABELA SUS, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.



2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 088/2023, Processo nº 5396/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 088/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do **caput**



será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;



9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.



11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.



Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS FORA DA TABELA SUS, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 5396/2023, SRP Pregão nº 088/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o



especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, exceto casos de urgência, onde seu prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

3.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente;

4.2.2 – As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições de exames realizados na competência;

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga á manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e

suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 088/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 - Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

PMPA * Fis.	164
PROCESSO N.º	539623
	2138 101
RUBRICA	MAT. N.º

Paty do Alferes, 14 de junho de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Estimativa de exames laboratoriais fora da tabela SUS, em atendimento ao Laboratório Municipal para o período de 12 meses.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos: **EM ANEXO.**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justificamos a necessidade de contratação de exames laboratoriais, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2. A falta destes exames compromete diretamente no atendimento aos munícipes, levando à interrupção/paralisação do atendimento e tratamento dos munícipes que pode causar inúmeros transtornos;
- 3.3. A contratação dos serviços visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, no atendimento diário aos pacientes. A média de realização de cada exame varia a cada mês, sendo difícil calcular com exatidão sua saída mensal, sendo assim o quantitativo foi calculado em cima das informações passadas pela coordenação do Laboratório Municipal.
- 3.4. O quantitativo solicitado para o período de 12 meses teve por base a média mensal do quantitativo recebido pela coordenação do Laboratório Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se aplica o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos e

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura desta secretaria;

5.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade da execução do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

5.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com as necessidades dos exames solicitados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto pretendido, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde);

6.3. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;

6.4. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames;

7. LOCAL E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

7.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada;

7.3. Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até **05(cinco) dias**, exceto casos de urgência, que deverão ter prazo de 24h para entrega dos laudos;

7.4. O município e o paciente não deverão ter prejuízo para realização do exame, caso haja, por parte da CONTRATADA, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.

7.5. Toda a despesa do traslado das coletas, identificação da procedência do material a ser analisado, ficarão por conta do CONTRATADA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	165
PROFISSIONAL N.º	5396 23
RUBRICA	2138 101
MAT. N.º	

8.1. Não se aplica.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros em razão da execução do objeto;

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- Futuro fiscal contrato: **Laura Cristina Ribeiro Proença Matr.: 469/01-7.**

- Gestor futuro contrato: **Fabiana Cerqueira da Silva Abreu Matr.: 1496/02.**

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

☒ (X) sim ou () não

11.2. Qual critério de julgamento será utilizado? **Menor Preço por item.**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado baseado nos orçamentos recebidos, foi no valor total de **R\$243.718,00.**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.301.0012.1318	33.90.39	1602 P.P.E.
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	33.90.39	1600 APS
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600 MAC

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - Quantitativos solicitados com os orçamentos recebidos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Josiane Ferreira dos Santos Vicente

Agente Administrativo
Mat.: 2081/01

Mileane A. Nogueira Santana

Supervisora
Mat.: 1674/02

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fls.	166
PROCESSO N.º	5396 123
RUBRICA	2138 01
MAT. N.º	

GESTOR

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu


Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1496/02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS FORA DA TABELA SUS, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1.() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 2.() não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 3.() para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 4.() para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.() para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.() para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 8.() para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:



8.1.() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9.() a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho.

10.() Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar os serviços, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 088/2023, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Paty do Alfres, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	40	UNIDADE	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRÓ BNP		130,24	5.209,60
2	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CARIÓTIPO BANDA G		564,59	3.387,54
3	150	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO		9,44	1.416,00
4	5	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)		21,44	107,20
5	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - LEPTINA		105,47	1.265,64
6	80	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - T3 REVERSO		88,04	7.043,20
7	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CALCITONINA		21,80	261,60
8	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CALPROTECTINA FECAL		160,97	1.931,64
9	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - HLA B27		90,07	2.161,68
10	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CARBAMAZEPINA		21,45	514,80
11	18	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGA		85,22	1.533,96
12	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO GDH CLOSTRIDIUM DIFDICLE		941,46	5.648,76
13	72	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANDROSTENEDIONA		18,74	1.349,28
14	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA C FUNCIONAL		43,35	2.601,00
15	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA S FUNCIONAL		92,64	5.558,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	80	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - HOMOCISTEÍNA		30,12	2.409,60
17	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - COLINESTERASE		8,81	211,44
18	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SELÊNIO		25,12	602,88
19	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CROMO		25,00	300,00
20	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A		47,84	2.870,40
21	48	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B1		123,26	5.916,48
22	42	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B2		195,89	8.227,38
23	50	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B6		123,19	6.159,50
24	18	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B5		889,66	16.013,88
25	192	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C		45,54	8.743,68
26	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA E		59,72	716,64
27	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA K		270,63	1.623,78
28	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - DÍMERO - D		62,70	1.504,80
29	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FENILALAMINA / TIROSINA		331,07	3.972,84
30	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA S		17,06	409,44
31	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS		139,26	2.785,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR II DA COAGULAÇÃO		259,70	1.558,20
33	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR V DA COAGULAÇÃO		73,83	442,98
34	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR VIII DA COAGULAÇÃO		45,56	273,36
35	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR IX DA COAGULAÇÃO		31,18	187,08
36	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR X DA COAGULAÇÃO		204,33	1.225,98
37	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR XI DA COAGULAÇÃO		222,18	1.333,08
38	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR XII DA COAGULAÇÃO		260,67	1.564,02
39	180	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTICOAGULANTE LÚPICO		35,82	6.447,60
40	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SÓDIO URINÁRIO		7,20	43,20
41	127	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI CCP		62,41	7.926,07
42	18	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SEROTONINA		58,86	1.059,48
43	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C		17,73	425,52
44	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CERULOPLASMINA		16,23	389,52
45	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TRIPSINA		17,31	415,44



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - P. ANCA		43,91	5.269,20
47	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - C. ANCA		47,76	5.731,20
48	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI LKM		28,75	345,00
49	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI ENDOMÍCIO IGA		36,08	865,92
50	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI GLIADINA IGA		24,47	587,28
51	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA		58,86	1.412,64
52	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FENOBARBITAL		23,75	570,00
53	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - APO LIPOPROTEINA B		12,49	299,76
54	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		32,39	3.886,80
55	10	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGFBP3		36,96	369,60
56	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE IGG/IGM		86,83	520,98
57	4	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE		3.551,03	14.204,12
58	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA H.PYLORI IGG/IGM		121,64	1.459,68
59	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM		59,28	355,68
60	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA ZICA IGG/IGM		263,72	1.582,32



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA CHYCUNGUNYA IGG/IGM		230,35	1.382,10
62	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA HEPATITE C (CARGA V IRAL)		361,50	4.338,00
63	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA CLAMYDIA IGG/IGM		87,12	5.227,20
64	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FENITOÍNA DIFENILHIDANTOINA		25,46	509,20
65	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FOSFATIDILSERINA IGG/IGM/IGA		953,50	5.721,00
66	3	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - MUTAÇÃO A1298C		333,27	999,81
67	3	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - MUTAÇÃO C677T		333,27	999,81
68	360	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TPO		14,35	5.166,00
69	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TRAB		41,65	4.998,00
70	240	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SHBG		23,39	5.613,60
71	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE CÃO		16,58	331,60
72	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE GATO		26,21	524,20
73	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO		25,43	508,60
74	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA SOJA		18,11	362,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

88/2023

5396/2023

03/10/2023 às 14:00

15019/2023

11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA		25,00	500,00
76	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO		17,53	350,60
77	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO		20,48	409,60
78	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA CACAU		20,38	244,56
79	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIN		16,69	200,28
80	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA COCHONILHA		26,33	157,98
81	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA		67,29	403,74
82	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA		28,67	344,04
83	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOALBUMINA		25,50	306,00
84	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO		39,52	474,24
85	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA		43,76	262,56
86	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA ABELHA		36,54	219,24
87	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA MUTUCA		31,83	190,98
88	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA D. PTERONYSSINUS		22,21	266,52



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
89	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA D. FARINAE		20,09	241,08
90	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS		17,16	343,20
91	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO HX2		36,31	217,86
92	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO MX2		27,02	162,12
93	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO FX2		27,25	163,50
94	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PROCALCITONINA		461,84	2.771,04
95	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - BIÓPSIA LÍQUIDA COM ANÁLISE EGFR RESUMO: BIÓPSIA LÍQUIDA COM ANÁLISE EGFR (BIÓPSIA DE PULMÃO)		4.235,01	4.235,01
96	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI-CÉLULA PARIETAL		43,16	258,96
97	6	UNIDADE	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR INTRÍNSECO		110,01	660,06
					TOTAL	213.274,44



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 88/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	40	UNIDADE	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRÓ BNP			
2	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CARIÓTIPO BANDA G			
3	150	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO			
4	5	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)			
5	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - LEPTINA			
6	80	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - T3 REVERSO			
7	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CALCITONINA			
8	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CALPROTECTINA FECAL			
9	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - HLA B27			
10	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CARBAMAZEPINA			
11	18	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGA			
12	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO GDH CLOSTRIDIUM DIFDICLE			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	72	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANDROSTENEDIONA			
14	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA C FUNCIONAL			
15	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA S FUNCIONAL			
16	80	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - HOMOCISTEÍNA			
17	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - COLINESTERASE			
18	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SELÊNIO			
19	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CROMO			
20	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A			
21	48	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B1			
22	42	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B2			
23	50	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B6			
24	18	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B5			
25	192	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C			
26	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA E			
27	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA K			
28	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - DÍMERO - D			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FENILALAMINA / TIROSINA			
30	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA S			
31	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS			
32	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR II DA COAGULAÇÃO			
33	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR V DA COAGULAÇÃO			
34	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR VIII DA COAGULAÇÃO			
35	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR IX DA COAGULAÇÃO			
36	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR X DA COAGULAÇÃO			
37	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR XI DA COAGULAÇÃO			
38	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR XII DA COAGULAÇÃO			
39	180	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTICOAGULANTE LÚPICO			
40	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SÓDIO URINÁRIO			
41	127	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI CCP			
42	18	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SEROTONINA			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C			
44	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - CERULOPLASMINA			
45	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TRIPSINA			
46	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - P. ANCA			
47	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - C. ANCA			
48	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI LKM			
49	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI ENDOMÍCIO IGA			
50	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI GLIADINA IGA			
51	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA			
52	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FENOBARBITAL			
53	24	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - APO LIPOPROTEINA B			
54	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS			
55	10	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGFBP3			
56	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE IGG/IGM			
57	4	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA H.PYLORI IGG/IGM			
59	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM			
60	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA ZICA IGG/IGM			
61	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA CHYCUNGUNYA IGG/IGM			
62	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -SOROLOGIA PARA HEPATITE C (CARGA V IRAL)			
63	60	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA PARA CLAMYDIA IGG/IGM			
64	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FENITOÍNA DIFENILHIDANTOINA			
65	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - FOSFATIDILSERINA IGG/IGM/IGA			
66	3	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - MUTAÇÃO A1298C			
67	3	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - MUTAÇÃO C677T			
68	360	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TPO			
69	120	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TRAB			
70	240	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SHBG			
71	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE CÃO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
72	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE GATO			
73	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO			
74	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA SOJA			
75	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA			
76	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO			
77	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO			
78	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA CACAU			
79	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIN			
80	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA COCHONILHA			
81	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA			
82	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA			
83	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOALBUMINA			
84	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO			
85	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 88/2023
Processo: 5396/2023
Data: 03/10/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15019/2023
Nº da compra: 11558/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA ABELHA			
87	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA MUTUCA			
88	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA D. PTERONYSSINUS			
89	12	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA D. FARINAE			
90	20	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS			
91	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO HX2			
92	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO MX2			
93	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - IGE ESPECÍFICO FX2			
94	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - PROCALCITONINA			
95	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - BIÓPSIA LÍQUIDA COM ANÁLISE EGFR RESUMO: BIÓPSIA LÍQUIDA COM ANÁLISE EGFR (BIÓPSIA DE PULMÃO)			
96	6	UNIDADE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI-CÉLULA PARIETAL			
97	6	UNIDADE	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS - FATOR INTRÍNSECO		TOTAL	0,00